Lei : nº 6680 de 19.07.90
D.O.M : nº 9428 de 06.08.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 30/11/00
FUNCIONÁRIO

DATA 19/06/90

PROJETO DE LEI Nº 124/90

ASSUNTO
Denomina de Rua: Cel. Tomaz Gonçalves de Lemos, uma artéria de Fortaleza

VEREADOR Raimundo Batista de Lima

LEI Nº 6680 DE 19/07/90

DIOM Nº 9428 DE 06/08/90

ARQUIVO 14.08.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 066801990
Projeto: 01241990
Autor: RAIMUNDO BATISTA
Assunto: R CEL TOMAZ DE LEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6580 DE 19 DE julho DE 1.990

DENOMINA DE RUA CEL. TOMAZ GONÇALVES DE LEMOS, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA CEL. TOMAZ GONÇALVES DE LEMOS, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MIS

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR SÉRGIO NOVAIS COMO RELATOR
Em 22/06/90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 124/90

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 20/06/1990
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 20/6/1990
Presidente

Denomina de Rua CEL. TOMAZ GONÇALVES DE LEMOS, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica denominada de Rua CEL. TOMAZ GONÇALVES DE LEMOS, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de junho de 1990.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 20/6/1990
Presidente

Vereador - Raimundo Batista de Lima

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 20/06/1990
Presidente

BIOGRAFIA ANEXA

MTP

Cel. THOMAZ Gonçalves DE LEMOS

THOMAS Gonçalves DE LEMOS nasceu no lugar chamado Baquipary, no hoje Município de Cedro, neste Estado, no dia 21 de agôsto de 1869. Era filho de Joaquim Gonçalves de Lemos e Maria Madalena do Rosário Mangueira (Dondozinha). Os avós paternos procedem do Riacho do Sangue, hoje Jaguaretama, no médio Jaguaribe, neste Estado, enquanto os avós maternos têm origem no lugar chamado Córrego, no Município de Lavras da Mangabeira, também neste Estado. THOMAZ DE LEMOS faleceu no Distrito de São José, hoje Mangabeira, no dia 07 de março de 1957 .

THOMAZ DE LEMOS foi proprietário do Engenho Lages, distante do Distrito de São José cerca de dois quilômetros . Ali ele constituiu família de três casamentos, a primeira esposa de nome Vicência Gouveia de Veras,de família oriunda do Crato; e as outras duas, irmãs entre si, Maria Gonçalves Sobreira e Ana Izabel Gonçalves, oriundas das famílias Gonçalves, Mendonça e Sales do lugar chamado Timbaúba, Município de Lavras da Mangabeira. Hoje a sua descendência é enorme e espalhada entre diferentes partes do País .

Nas lides do campo, THOMAZ DE LEMOS teve papel destacado como homem dinâmico e empreendedor, construindo açudes e se dedicando à agroindústria da cana de açúcar cujo produto - a rapadura - tinha boa aceitação até nos mercados dos vizinhos estados da Paraíba e Rio Grande do Norte. Cultivava, também, algodão, cera de carnaúba, fumo, etc., além de pequena criação de gado leiteiro, ovinos e animais para tração e serviços .

THOMAZ DE LEMOS quase não chegou aos bancos escolares, mas lia e assinava o nome e tinha os conhecimentos necessários para exercer, como exerceu, alguma liderança social e política na região. E se preocupava com a educação, tanto que mantinha no Engenho Lages professores para ensinar seus filhos e os dos moradores, indistintamente, como foi o caso de Mestre Paulo Moreira. Em busca de seus objetivos econômicos, THOMAZ DE LEMOS soube participar da vida social, política e espiritual, conciliando interesses e exercendo uma cidadania consciente . Por isso facilitou e estimulou o bom relacionamento com vizinhos e jamais teve com eles disputas ou competições exacerbadas. E sempre respeitou as preferências políticas de seus filhos, genros, netos,etc., sem lhes impor sua vontade política.

THOMAZ DE LEMOS foi exemplar chefe de família e sabia a proporção dos argumentos nas questões de educação de sua família e no trato dos negócios, demonstrando cotidiamente o poder de sua inteligência a serviço do bem-estar de todos. Participando da vida cívica e religiosa, THOMAZ DE LEMOS emprestou seu esforço na realização das atividades comunitárias, como nas festas de janeiro, do Padroeiro São Sebastião, estendendo essa sua participação às localidades vizinhas como Jacu, Assunção, Varzinha, Arroja do Lisboa, etc., de onde tinha origem familiar .

Fortaleza-Ce, 29/05/1990.-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Dispensado de Impressão e Interfício
Em 26/6/1990
Presidente

PARECER Nº 29 /90
AO PROJETO DE LEI Nº 124/90

O Vereador Raimundo Batista de Lima apresentou à consideração do Plenário desta Casa o presente Projeto de Lei que "Denomina de Rua Cel. Tomaz Gonçalves de Lemos, uma artéria de Fortaleza".

A propositura tem por objetivo homenagear o Cel. Tomaz Gonçalves Lemos, que em vida, no exercício de suas atividades, muito colaborou pelo desenvolvimento e progresso de nossa Cidade.

A justificativa anexa ao Projeto de Lei, contendo a biografia do homenageado, nos dá, a certeza de que a idéia é por demais justa, pelos méritos pessoais da pessoa e pela folha de serviços prestados em prol da coletividade e pelo exemplo magnífico de vida de trabalho, honestidade e dignidade, cujo nome merece ser perpetuado em uma das ruas de nossa Capital.

Consideramos a propositura justa e manifesto-me pela aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de junho de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

VLP

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: (085) 224.88.81
CEP 60.160 – Fortaleza – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 124/90

APROVADO
EM 29/6/90
Presidente

DENOMINA DE RUA CEL. TOMAZ GONÇALVES DE LEMOS, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA CEL. TOMAZ GONÇALVES DE LEMOS, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA TADA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE JUNHO DE 1.990.

João Orisvaldo PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1139 /90

Fortaleza, 09 de julho de 1990.

Senhor prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Denomina de Rua Cel. TOMAZ GONÇALVES DE LEMOS, uma ariéria de Fortaleza".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de elevado apreço e real consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACY MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 124 /90

Denomina de Rua CEL. TOMAZ GONÇALVES DE LEMOS, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica denominada de Rua CEL. TOMAZ GONÇALVES DE LEMOS, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de junho de 1990.

Vereador - Raimundo Batista de Lima

BIOGRAFIA ANEXA

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1.990

DENOMINA DE RUA CEL. TOMAZ GONÇALVES DE LEMOS, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA CEL. TOMAZ GONÇALVES DE LEMOS, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1.990

DENOMINA DE RUA CEL. TOMAZ GONÇALVES DE LEMOS, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA CEL. TOMAZ GONÇALVES DE LEMOS, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MIS